

PORTARIA Nº 717, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e~~

~~CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a edição da Portaria SEJUS/SECEX nº 666, de 22 de outubro de 2020, resolve:~~

~~Art. 1º Fica revogada a Portaria SEJUS/SECEX nº 247, de 26 de março de 2020.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 719, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 576, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00028156/2020-21, e apresentar relatório conclusivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 577, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00022591/2020-42, e apresentar relatório conclusivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 722, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 578, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 0400-000544/2017, e apresentar relatório conclusivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 307ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 29 de setembro de 2020, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 307ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Demontê Alves Batista, da Sejus/Subsis; Eduardo Chaves como representante, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Giuliana Côres, da assessoria da SUBPCA; Gláucia Bernardes Leite, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Paulo Dubois, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Priscila Pinato Mattoso, da Secretaria de Saúde, Simone Borges Nascimento, da Secretaria de Segurança Pública e Sérgio de Oliveira Souza, da Secretaria de Educação. Os (2) Representantes da Sociedade Civil presentes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar, representante Instituto Batucar; Cláudia Guimarães Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias –

Abrace; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; João Henrique da Silva Barbosa, representante do Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – Sinproep/DF; Karina Aparecida e Jacqueline Andrioli, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Francisco Rodrigues Correa (Beto), representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintbref/DF; Lauro Moreira, representante do Centro Comunitário da Criança, Milda Moraes, Cláudio Coelho e Gláucia de Oliveira Lima, representantes do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valer; Patrícia Mello, representante da Aldeias Infantis - SOS Brasil, e Paulo Henrique, representante do Centro Salesiano do Menor. (3) Fizeram parte da reunião também: De Organização da Sociedade Civil - Ana Lúcia da Silva, da Associação Positiva de Brasília; Dalvanis Rosa de Souza Marques; Deuzita Nunes de Oliveira do, do Instituto Aprender do Paranoá; Joao Bosco Bezerra Bonfim; Claudia Farias Cardoso de Brito, da Transforme (assessoramento); Isaac Mendes Pereira, da Associação Ludociarte; Isaquele de Alencar Araújo de Oliveira, do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara; Joelma Oliveira Bonfim; Katy Leal, do Instituto Aprender; Marly Ribeiro da Costa; Marly Ribeiro, Pe. Ricardo Testa, do Cemec; Simone Souza Freitas, do Instituto Leonardo Murialdo, e Mirian Aparecida de Sousa, da Associação Nairim. Do MPDFT - Rosana Viegas e carvalho (PJI) e Evandro Gomes (PJFeis); da SUBPCA - Emilio Evaristo, subsecretário, e Marianna Yoshie dos Santos Arake, da COORMPPCA. Da Ungef - Aline Fernandes Leite, Daniel Gomes, Giovanna Ribeiro de Abreu, Gisele Rabelo e Luíza Arcangela de Almeida. De Conselho Tutelar - Ana Paula de Oliveira (suplente) e Gustavo Henrique (FCNCT/DF). Da Diproj/SECDC - Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto. Da SECDC - Ana Paula do Nascimento Barros e Rafael Ayan Ferreira. Da SEEDF - Lindaura Pinheiro Nunes de Castro, Marli Martins Hott, Sandra de Araújo Pereira, Simônia Maria Jose de Souza Fernandes, Edilene Moreira David, Elisabete da Cruz de Jesus, Elisabete de Oliveira Afonso Souza, Erika dos Santos Coutinho, Iara de Souza Bastos, Maria Dalva da Silva Santos e Gisele Taís Pieniz. E ainda: Adriana Teodoro Barretos, orientadora educacional; Ariceya Albuquerque, da Assistente social; Filipy Henrique Bonfim de Andrade, do Núcleo de Gerenciamento de Projetos GPJR; Flavia Galindo, da Gajop; Gislaire Medeiros, do CRESS/DF; José Teógenes Abreu, presidente da Comissão de Direitos Humanos da PRF-DF; Marcília Silva da Rocha, membro do Fórum DCA DF/Amopeti, e Socorro Leitão. O presidente do CDCA, Coracy Chavante, após inclusão dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.7, 4.8, 4.10 e 4.11, passa a deliberação da pauta, com os seguintes itens: 1. Aprovação da Ata da 306ª Plenária ordinária e da 61ª Plenária extraordinária. 2. Informes da Presidência. 3. Informes da Secretaria Executiva do CDCA. 4.1 Certidão de Regular Funcionamento das OSC's (PJFeis). 4.2 Referendar a Resolução 63/2020. 4.3. Atestado de regular funcionamento das entidades da sociedade civil. 4.4. Conferência Conanda: composição dos nomes para participação na Conferência. 4.5. Captação de recursos OSC's. 4.6. Criação de Comissões de Seleção para os editais do CDCA (00400-00041352/2020-91). 4.7. Alterar LC 151 e 849 – Lei do FDCA, PLC 23/2019. 4.8. Resolução 43/2020. 4.9. Conselhos Tutelares / Sol Nascente e Arnuqueiras. 4.10. Grupo de Trabalho - Comunidades terapêuticas. 4.11. Abertura para fala do Gajop/Ppcaam (incluído por Caio). 5. RELATO DAS COMISSÕES. 1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR (306) E APROVAÇÃO DA ATA DA 61ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA. Encaminhamento: aprovadas as duas atas. 2. INFORMES DA PRESIDÊNCIA - Resolução nº 15 do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, de agosto de 2020. Condições para o retorno das aulas presenciais - Coracy fala da Resolução nº 15 do CDPDDH e dá conhecimento ao pleno. Ressalta que esteve em reunião na Defensoria Pública, para tratar de projeto financiado pelo CDCA (em fase de finalização), chamado Ação Móvel – com uma carreta com vários serviços voltados para atender crianças e adolescentes. Diz que a Comissão de Políticas Públicas irá pensar as ações. Registra que essa é uma ação de financiamento do FDCA. Diz que ele participou de uma reunião no Conanda, sobre a conferência nacional, que será por meio virtual. Ressalta que neste Plenária serão definidos os delegados. Que tem recebido mensagens de organizações sobre o edital 2020 e abre fala para Diproj. Diz que seria oportuno uma consulta pública do CDCA para esclarecimentos desse edital. Diz que o Cean/UnB ficou de ajudar o CDCA para ajudar nessa reunião pública de esclarecimento do edital. 3. INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA - Rokmgelhe aponta que setembro foi um mês de muitas reuniões e há tantas outras para acontecer. Aponta o recebimento de ofícios: Ofício dos Direitos Humanos, que pede indicação de 2 representantes para preparação da 7ª Conferência Distrital dos Direitos Humanos. Também há ofício que solicita representação do CDCA, com dois membros, no Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo, instituído por força do Decreto nº 41212/2020. Milda lembra que, nesse assunto, o Demontê seria o representante do CDCA. Patrícia Mello disse que tem interesse. Sobre a eleição do Conselho Consultivo, Rokmgelhe informa que houve 13 pedidos de candidatos. Lembra que o comitê é composto de 32 delegados. Disse que o prazo para pedido de candidatura é até o dia 9 de outubro e diz preocupado com a eleição, comprometida pelo cenário da pandemia. Ele pede mobilização da rede de conselheiros. Em resposta ao Paulo, Rokmgelhe responde que, quando é feita a inscrição, é gerado e-mail para o adolescente com a autorização para o pai assinar. E também vai o link para o e-mail para que ele possa se inscrever. Paulo pede apoio dos conselheiros para divulgar. Com relação a eleição da sociedade civil, está na fase de recebimento de inscrições, que vai até o dia 9. Já há 68 inscrições, embora haja algumas repetidas. Coracy levanta questão acerca das entidades de eleitor e candidato, informando que inscrito em candidato pode também votar. Coracy pede uma nota sobre isso. Rokmgelhe informa que a Comissão de Legislação vai fazer a validação e que dia 14

será publicada a relação. Coracy diz que é preciso uma Plenária extraordinária para referendar essa validação da habilitação das entidades. Coracy propõe prorrogação do prazo de inscrições das eleições do Comitê Consultivo para mais um mês para se fazer mobilização no sentido de atrair adolescentes candidatos. Paulo apoia a prorrogação, mas entende que é preciso apoio e retorno dos conselheiros. Outro ponto, diz Rokmenglhe, é a questão de como se dará a assembleia de eleição da sociedade civil, que o edital traz previsão presencial e possibilidade de ser por videoconferência. Diz que o pessoal de TI está procurando resolver o problema na implementação do sistema eletrônico de votação. Outros pontos, acrescenta Rokmenglhe, são o edital 2020, que está recebendo propostas, o edital do socioeducativo, que deve ser liberado hoje para assinatura do Coracy. Que o site está sempre atualizado, diz Rokmenglhe. Ele ainda faz referência à Resolução nº 49/2020, que trata da compilação de dados sobre violência contra crianças e adolescentes. Caio traz inclusão de pauta, porque essa matéria também vem sendo discutida em paralelo no Ppcaam, e pede tempo de cinco minutos nesta Plenária para fala de representante da Gajop. Encaminhamento: Marcada Plenária extraordinária para o dia 13 de outubro, para tratar da validação da habilitação dos candidatos da eleição da sociedade civil. 4.1 Certidão de Regular Funcionamento das OSC (PJFeis) - O conselheiro João, da Comissão de Legislação, relata pontos que tem chegado para análise, tanto de instituições quando da parte técnica do FDCA, em relação ao atestado de regular funcionamento. Diz que o edital de habilitação exigia esse atestado. Relata que algumas instituições em 2018 estavam habilitadas e que, por força da pandemia, reformularam os planos de trabalho. E agora, devido a inconsistências na prestação de contas, a AJL recomendou não repassar valores porque elas estavam com inconsistências. Traz que o CAF deliberou por autorizar os pagamentos, mas que a Ungef acompanhou entendimento da AJL. Diz que a Comlegis se reuniu e deliberou que aguardaria manifestação oficial do MPDFT sobre essa matéria. Lembra que fora deliberada e aprovada, na Direx, edição de resolução pela dispensa da utilização da certidão da PJFeis, já que essa mudou a forma de prestação de contas, que é feita hoje por amostragem para organizações que recebem dinheiro público. João lembra ainda que teve reunião tanto com Rosana quanto com Evandro, ambos do MPDFT. Rosana, MPDFT-PJJI, acompanha entendimento da PJFeis e pede que se cumpra o artigo 90, que pede que se ateste a capacidade e eficiência das entidades. Evandro, MPDFT-PJFeis, faz uma breve leitura da metodologia de fiscalização atual, com destaque para fiscalização das entidades que recebem dinheiro público. Diz que as conveniadas examinadas são aquelas que recebem maior volume de dinheiro público, outras por sorteio ou objeto de denúncia. Evandro destaca que o atestado deve ser levado em conta, mas isso não impede que casos pontuais não sejam reconsiderados pela PJFeis. E destaca que, se antes uma entidade foi aprovada como regular, mas depois ela entra na lista de irregular, significa que, no ano seguinte, ela pode cair na malha fina, ser alvo de denúncia, e que não há como uma entidade com certidão positiva ficar recebendo dinheiro público. Rosana, MPDFT, diz que o atestado não é motivo para que o CDCA se abstenha de seu juízo de convicção. E é preciso que o CDCA exerça sua função com informações mais contundentes, para que possa tomar decisão de forma mais fundamentada, por isso existem os atestados. João diz que são duas discussões diferentes, que alguns conselheiros fizeram referência ao artigo do ECA, artigo 90. Uma condição é eficácia do regular funcionamento que o ECA prevê. Outra coisa, é o pagamento a ser feito com recursos do Fundo. Ele diz que cabe ao CDCA definir se uma instituição pode ou não funcionar ou pode ou não receber recursos do Fundo. Ele defende que não se deve incluir outro documento, não previsto no Mrosc no DF, como a proposta pela doutora Rosana de se incluir a Certidão Negativa da instituição. João diz que a minuta de resolução proposta contempla entendimentos de várias discussões no CDCA, abrangendo todos os posicionamentos jurídicos ou políticos. Evandro destaca que a certidão é PJFeis é mais que um documento, é um atestado de saúde, é um laudo, sobre saúde contábil, financeira e administrativa da entidade, estando à disposição do mundo, do CDCA, isso jamais poderia ser desconsiderado em qualquer processo envolvendo a entidade. E destaca que esse documento da PJFeis tem que estar no processo, em respeito ao trabalho do próprio CDCA, em respeito à sociedade que paga esses convênios. Francisco Beto chama atenção para o fator de demora de respostas do MPDFT na resposta em análise e que isso prejudica as entidades. Em resposta a Beto, Evandro diz que a certidão retrata a situação de momento e não é por que se autorizou antes, que se vai autorizar no mês seguinte, caso tenha se constatado irregularidade. Eduardo entende que a formalização é uma segurança para o servidor e que é preciso mais tempo de discussão, que não é caso de se votar nesta Plenária. Ressalta que a matéria tem de ser mais discutida, inclusive em outras comissões. Milda diz que Evandro trouxe informações para reflexão e pergunta sobre a fiscalização sob a perspectiva daquelas que não são sorteadas. Se isso não fere o princípio da equidade. Evandro, respondendo a Luiza, diz que a certidão da PJFeis é mais ampla, não necessariamente fiscal. O nome da certidão seria uma certidão jurídica contábil, mas o importante é que a certidão tem de estar no olhar do CDCA e da parte técnica. Mas se for contra a certidão, quem desrespeitou tem de suportar o ônus. Em resposta a Milda, Evandro diz que não é obrigação do MPDFT isoladamente dizer se entidade tem ou não capacidade. É preciso avaliação mais ampla, que envolve outros entes. Milda pretende saber qual a orientação do Evandro para que uma entidade que deixa de receber dinheiro público. Nisso, Evandro sugere que o CDCA reúna todas as dúvidas e que encaminhe para resposta da PJFeis. Grazielle Nogueira propõe encaminhar no sentido de voltar com a resolução para reunião conjunta CAF, comissões, FDCA, com os coordenadores e os coordenadores adjuntos de cada comissão, junto com o MPDFT, para que se construa resposta. E trazer o assunto para a próxima extraordinária, Plenária do dia 13. Francisco (Beto) sugere leitura do texto da resolução para que todos conheçam e possam decidir. Sugere separar tema de atestado de eficiência (qualidade do serviço prestado) da certidão da PJFeis. Ele sugere que, no tocante ao recebimento de recurso de Fundo, analise-se caso a caso. Luiza, da Ungef, registra que hoje os pagamentos sobrestados ocorrem quando o

serviço não foi prestado. Patrícia sugere leitura da resolução minutada. Giulliana, SUBPCA, destaca que não faz sentido a separação proposta do Beto. Milda registra que, na Direx, foi deliberado que a Ungef não poderia suspender o termo de fomento de nenhuma instituição à revelia das deliberações do CAF. Francisco (Beto) fala em deliberar sobre fluxo de processos em andamentos, quanto aos pagamentos, planos de trabalho, que precisam andar, porque não dá para esperar resolver a questão da resolução. Jairo diz que quem tem essas informações é o CAF, que delibera, mas tem de trazer para o plenário. Na ausência de uma resolução, diga, traz-se o caso concreto para o plenário deliberar. Rokmenglhe diz que a regra geral, citada por Jairo, vem sendo discutido no grupo do Marco Setorial. Encaminhamento: remeter a resolução para debate em reunião conjunta com CAF e Comissão de Legislação. Resultado da análise apresentada na Plenária extraordinária do dia 13. Reunião conjunta dia 8, às 9h30 da manhã. 2) solicitar que o CAF faça levantamento das pendências, deliberar caso a caso no CAF e depois trazer resultado da deliberação para providência do pleno. 4.2 Referendar a Resolução 63/2020 - Encaminhamento: deliberação prejudicada, posto que, no item 4.1, a matéria já foi encaminhada. 4.3. Atestado de regular funcionamento das entidades da sociedade civil. Encaminhamento: deliberação prejudicada, posto que, no item 4.1, a matéria já foi encaminhada. 4.4. Conferência Conanda: composição dos nomes para participação da Conferência Nacional - Coracy contextualiza, informa a situação atual e o esforço do Conanda para que aconteça a reunião, que será por videoconferência. E que cabe a definição dos participantes do CDCA/DF na Conferência Nacional. A Conferência vai de 26 de novembro a 10 de dezembro. Prestados esclarecimentos sobre a matéria pela Secretaria Executiva, Paulo disse que a lista com os nomes dos adolescentes já está definida. Que o prazo para confirmação foi prorrogado para o dia 15 de outubro. Cláudia sugere tentar fazer uma memória que foi deliberada na Conferência Distrital e destaca que a saída de algumas pessoas não invalida o que foi deliberado. Jairo sugere preencher as vagas restantes, de ponta a ponta, com os adolescentes que estiveram na Conferência Distrital. Encaminhamento: Lista de nomes editada pela Secretaria junto aos conselheiros, inclusa doutora Rosana, MPDFT - PJJJ, em uma das vagas. Duas vagas restantes de conselheiros preenchidas com a participação de mais dois adolescentes. Secretaria Executiva do CDCA dispõe lista no grupo de conselheiros. Paulo irá mandar para a Secretaria Executiva do CDCA demais nomes de adolescentes. 4.5. Captação de recursos Lar de São José (00400-00038942/2020-37) / Captação de recursos Associação de Crianças Carentes (00400-00037764/2020-27) / Captação de recursos Instituto Ser Criança (00400-00037509/2020-84) / Captação Creche Pioneira da Vila Planalto: Projeto de apoio ao transporte de suprimentos da Creche Pioneira da Vila Planalto (00400-00037710/2020-61) - Diely fala que, no âmbito do Edital 18/2018, esses três projetos foram selecionados, e faz uma síntese das atividades de cada um. Foram os quatro selecionados pela Comissão de Seleção. Encaminhamento: captações referendadas. 4.6. Criação de Comissões de Seleção para os Editais do CDCA (00400-00041352/2020-91) - Coracy traz o Edital 2020, Edital de Egressos e Edital Emergencial. Rokmenglhe alerta para o edital 2020 tem que decidir a composição da Comissão. Jairo sugere retirar o ponto de pauta e encaminhar para próxima Plenária, em face da campanha eleitoral da sociedade civil. Milda dispõe em sentido contrário. Patrícia não enxerga a questão da eleição como impedimento da composição da comissão. Caio vai no mesmo sentido de Milda e Patrícia. Rokmenglhe esclarece dos dois artigos do Mrosc, a comissão é formada por 6 conselheiros, garantida a paridade, com indicação dos nomes em plenária. Que a comissão já deveria ter sido composta, porque ela já deveria ter respondido os questionamentos que já chegaram desde a publicação do edital. Beto entende que não há problema de o CAF estar respondendo as dúvidas das entidades por conta do Edital 2020. Milda defende compor a comissão, dado que há prazos no edital a serem cumpridos. Em regime de votação, dez não para encaminhamento da matéria para próxima Plenária. Oito sim, favoráveis para que a matéria siga para deliberação em outra Plenária. Encaminhamento: Decisão nesta Plenária. Constituída comissão. Governamental: Grazielle, Eduardo e Júlia (Sejus, suplente do Demontê). Sociedade Civil: Caio, Paulo Cesam e Francisco (Beto). Coordenação: Grazielle Nogueira. 4.7. Alterar LC 151 e 849 - Lei do FDCA (proposta Valdemar) PLC 23/2019 (proposta Jairo) - Jairo fala que, antes da emenda de lei orgânica, 2014, os recursos do FDCA eram só de capitação. Depois que surgiu a ideia de vincular recursos do tesouro para o FDCA, que incluiu 3/10 percentuais dos tributos para o FDCA. Entende que pela lei os recursos não executados seriam automaticamente incluídos como superávit, na visão da LC 151. Com a Lei Complementar 925 do DF, estabeleceu-se que os recursos do FDCA iriam para o Tesouro, quando não executados. O PLC 23/2019 vem no sentido de corrigir essa distorção, com alteração da Lei Complementar 925. Ressalta que o PLC 23 está tramitando nas comissões de Orçamento e de Constituição da CLDF. Jairo defende um movimento político do CDCA para que esse PLC 23/2019 vire lei. Rosana sugere um estudo mais aprofundando da LC 925, porque, preliminarmente, segundo o MPDFT, ela não influenciou a LC 151. Encaminhamento: constituído grupo para trabalhar politicamente a matéria na Câmara: Jairo, Grazi, Caio e Coracy. Convidar Valdemar. 4.8. Resolução 43/2020 - Incluso por Jairo. Encaminhamento: em virtude da deliberação do item 4.1, prejudicado. 4.9. Conselhos Tutelares / Sol Nascente e Arniqueira - Jairo sugere oficial novamente o governador para criação dos conselhos tutelares nessas duas regiões. Giulliana lembra que essa matéria de construção ficou decidida na Plenária anterior, com a inclusão na lei orçamentária 2020. De fato, diz Giulliana, trouxe-se para CDCA a construção de conselho tutelar e, segundo ela, são esses dois conselhos tutelares. Como demora construir, Coracy lembra que há um processo de aluguel e, paralelamente, vai buscar-se a construção aprovada no pleno da Plenária anterior. Caio disse que é preciso recompor a Comissão de Conselho Tutelar. SUBPCA informa que está confirmado procedimento para aluguel para unidade de Conselho Tutelar em Arniqueira e descentralização do lote para construção em outra região administrativa. Encaminhamento: Comissão de Conselho Tutelar se apropriar

dessa matéria (construção de unidades de Conselho Tutelar) e trazer retorno para plenária. Oficiar a Secretaria de Justiça no processo sobre a locação para retornar ao CDCA. Comissão de Políticas Públicas analisará a matéria e trará para Plenária do dia 13 de outubro. 4.10. Grupo de Trabalho - Comunidades terapêuticas – ponto incluso - Coracy informa que foi publicado o grupo de trabalho. Encaminhamento: grupo de trabalho irá, junto à SECDA, editar cronograma de reuniões. 4.11. Abertura para fala do Gajop/Pcam (incluindo por Caio). Encaminhamento: inclusão na pauta da Plenária ordinária de outubro. 5. Relato das comissões - Jairo pede retorno da Comissão Especial de Eleição e sugere uma nova reunião, com o MPDFT convidado, para se fechar os trabalhos desta Comissão. Encaminhamento: Secretaria Executiva buscará com o Eduardo, coordenador dessa Comissão, meios para fazer reunião da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30, e Josimar Almeida, da Danc, lavra a presente ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente do Conselho.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

~~OS) TITULAR(ES) DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, artigo 26; inciso VII, a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 19, e a Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, artigo 5º, V, e~~

~~Considerando os ofícios e os despachos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal acostados ao Processo SEI nº 00015-00008422/2020-15, que comunicam ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor a inviabilidade da descentralização orçamentária financeira da fonte de recurso 171000000 – Recursos Próprios dos Fundos; Considerando que a execução orçamentária e financeira referente às aquisições de material de consumo (álcool em gel 70%, máscaras de proteção facial e luvas), motivadas pela COVID-19, para atender à demanda do Instituto de Defesa do Consumidor, foram realizadas pela Unidade Orçamentária 44.902 – Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, resolve(m):~~

~~Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 01, de 22 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020.~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO~~

~~Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor CA-FDDC~~

~~U.O.-Cedente~~

~~Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/Procon-DF~~

~~U.O.-Favorecida~~

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DE LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

~~O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:~~

~~Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de novembro de 2020, conforme anexo.~~

~~Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 30 minutos antes do início da sessão para receber o link de acesso.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.~~

1ª CÂMARA

~~PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 13 de Novembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência.
Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. Processo: nº: 00361-00054960/2017-65. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLINICO SUL. Processo: nº: 04017-00016516/2020-81. (Auto de Infração). Recorrente: PAULO MASSAYUKI RODRIGUES TANAKA. Processo: nº: 04017-00016383/2020-43. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LA TABLE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME. Processo: nº: 04017-00009618/2019-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: REINALDO FELISBERTO DAMACENA. Processo: nº: 04017-00009068/2020-60. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: DANILO DIVINO DA CUNHA. Processo: nº: 04017-00006011/2020-17. (Auto de Infração).~~

~~Recorrente: JOSE CARLOS LIMEIRA. Processo: nº: 00361-00056889/2017-55. (Auto de Infração). Recorrente: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. Processo: nº: 04017-00011087/2019-12. (Auto de Infração). Recorrente: TEIXEIRA DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS. Processo: nº: 04017-00015881/2020-79. (Auto de Infração). Recorrente: ERLANY MARIA DOURADO MELO. Processo: nº: 04017-00015858/2020-84. (Auto de Infração). Recorrente: LOUNGE ESPAÇO DA BELEZA LTDA. Processo: nº: 04017-00015876/2020-66. (Auto de Infração). Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JUNIOR. Processo: nº: 0455-000071/2014. (Auto de Infração). Recorrente: 2W INCORPORAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015652/2020-54. (Auto de Infração). Recorrente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANCY. Processo: nº: 04017-00009588/2019-39. (Auto de Infração). Recorrente: DERONILDO ALVES MIRANDA. Processo: nº: 00361-00003097/2018-69. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K SQS 311. Processo: nº: 04017-00001051/2019-21. (Auto de Infração). Recorrente: RAMEZ LUTFULLAH FARAH. Processo: nº: 00361-00060825/2017-59. (Auto de Infração). Recorrente: RAMEZ LUTFULLAH FARAH. Processo: nº: 04017-00015580/2020-45. (Auto de Infração). Recorrente: FONSECA E SANTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00012451/2019-61. (Auto de Infração). Recorrente: EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO. Processo: nº: 04017-00003250/2020-15. (Auto de Infração). Recorrente: VALERIA MARIA DE ARAUJO. Processo: nº: 04017-00001277/2020-65. (Auto de Infração). Recorrente: MARIA SOLANGE VASCONCELOS AZEVEDO NOGUEIRA. Processo: nº: 04017-00001008/2019-65. (Auto de Infração). Recorrente: CINEMARK BRASIL S.A. Processo: nº: 0361-000943/2015. (Auto de Infração). Recorrente: JOÃO CORREA. Processo: nº: 04017-00003196/2020-08. (Auto de Infração). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00006327/2019-22. (Auto de Infração). Recorrente: CARLOS CHAGAS ALVES CAMPELO. Processo: nº: 00361-00021092/2018-18. (Auto de Infração). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 00361-00019617/2018-55. (Auto de Infração). Recorrente: CONSÓRCIO NOVO TERMINAL. Processo: nº: 00361-00016914/2018-49. (Auto de Infração). Recorrente: VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00055342/2017-32. (Auto de Infração). Recorrente: Irani Pereira da Silva. Processo: nº: 00361-00056294/2017-08. (Auto de Infração). Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: LUIZ VALMIR JOSÉ DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00011552/2019-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ALÂNIA DA SILVA DE MELO. Processo: nº: 04017-00010396/2020-17. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: EDSON PRADO DE SANTANA. Processo: nº: 04017-00010374/2020-49. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SIVALDINO PEREIRA FARIAS. Processo: nº: 00361-00003850/2018-16. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CLÍNICA BRASILENSE MÉDICA LTDA. Processo: nº: 04017-00012144/2020-14. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GILBERTO FERNANDES TABOADA. Processo: nº: 04017-00010378/2020-27. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA BITARÃES. Processo: nº: 04017-00005799/2020-36. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CÍCERO JOSÉ CARNEIRO. Processo: nº: 04017-00010366/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00001806/2020-21. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSILENE RIBEIRO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010733/2020-68. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: WASHINGTON DA MOTA FERNANDES. Processo: nº: 04017-00003585/2020-25. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: IRISMAR CAMPOS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010451/2020-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOACY LIMA ALVES. Processo: nº: 00361-00004495/2018-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ELLER MAGNO AMARAL. Processo: nº: 04017-00011245/2019-34. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ROMILTON GONÇALVES LUCAS. Processo: nº: 04017-00010448/2020-47. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARINEUSA SANTOS DAMACENO ALVES. Processo: nº: 04017-00004945/2020-14. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: FRANCISCO ERIVALDO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00004500/2018-77. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JENER MAURO SILVA MATOS. Processo: nº: 00361-00019127/2018-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 00361-00024972/2018-46. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUIZ ANTONIO BATISTA MACHADO. Processo: nº: 00361-00009268/2018-63. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CONCRET ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00003364/2019-13. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: DEIVID DE SOUZA CIRINEU. Processo: nº: 04017-00005597/2019-51. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA BELÉM VIEIRA SOARES. Processo: nº: 04017-00005237/2019-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GILBERTO EURÍPEDES GOMES. Processo: nº: 04017-00002124/2019-00. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MANO RESTAURANTE LTDA ME. Processo: nº: 04017-00005863/2019-45. (Auto de Intimação Demolitória). Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00063298/2017-34. (Auto de Infração). Recorrente: HÁBIB GABRIEL ISSA. Processo: nº: 00361-00063184/2017-94. (Auto de Infração). Recorrente: COLÉGIO JARDIM BOTÂNICO COC LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00004820/2019-42. (Auto de Infração). Recorrente: LINDON JHONSON ALENCAR LEAL. Processo: nº: 04017-00009635/2019-44. (Auto de Infração). Recorrente: ROBERTO WAGNER MONTEIRO. Processo: nº: 0361-002457/2017. (Auto de Infração). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: RODRIGO LUIZ DE FRANÇA. Processo: nº: 04017-00003651/2020-67. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUZIMAR ALVES DA CRUZ. Processo:~~